



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

EDITAL Nº 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

**PROCESSO DE SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS
NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 DO CAMPUS PETROLINA
ZONA RURAL DO IF SERTÃO-PE**

A Diretora Geral Pró Têmpore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria Nº 502, de 20 de agosto de 2019, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IF SERTÃO-PE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, torna público o EDITAL Nº 02-2020 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2020 do IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina Zona Rural.

1. O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO-PE

O Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – Decreto Federal de nº. 7.234/2010 e pela Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE regulamentada pela Portaria Normativa nº 46/2015. Consiste na concessão de Auxílios financeiros, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico, e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Ampliar as condições de permanência e êxito no exercício das atividades acadêmicas;
- 2.2 Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- 2.3 Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- 2.3 Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios culturais, esportivos, artísticos, políticos, científicos e tecnológicos.

3. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais das modalidades do Ensino Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior no IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina Zona Rural,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

§ 1º Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego, Programa Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

§ 2º Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

4. DO PROCESSO

4.1. As inscrições serão realizadas a partir de **10 de fevereiro até o último dia letivo do ano de 2020**, exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/b3iqmzsTtJCt7giX8>.

§1º Ao preencher o formulário, o candidato, deverá informar e-mail válido, pelo qual terá acesso ao comprovante de inscrição.

§2º Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas no Departamento de Políticas de Assuntos Estudantis do IF Sertão-PE, Campus Petrolina Zona Rural;

4.2. A documentação exigida, constante no item 12 deste Edital, deverá ser digitalizada em formato PDF com tamanho inferior a 1 MB por arquivo e. Em seguida, os arquivos digitalizados deverão ser anexados em campos específicos, para cada documento, no formulário eletrônico disponibilizado em: <https://forms.gle/b3iqmzsTtJCt7giX8>;

4.3. Os(as) estudantes participantes do Programa de Assistência Estudantil no ano de 2019, caso desejem, podem informar que utilizarão a pontuação do barema no certame do ano anterior. Não sendo necessário anexar mais nenhum tipo de documentação. No entanto, caso tenha ocorrido alguma alteração em sua situação socioeconômica, deverá, obrigatoriamente, informar tal mudança;

4.4. Mensalmente ocorrerá avaliação do quantitativo de vagas, de modo que, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ocorrer convocações, de acordo com a ordem de classificação mensal da lista de inscrições deferidas;

4.5. No caso da falta de assinatura do termo de compromisso, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, o(a) estudante será considerado(a) desistente, sendo convocado o(a) estudante com a inscrição imediatamente subsequente;

4.6. As análises da lista de classificados serão realizadas até o décimo dia útil de cada mês;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

4.7. Será realizada Entrevista Social com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas para análise da condição de vulnerabilidade socioeconômica;

4.8. A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do aluno contemplado, tendo como finalidade a verificação da veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição;

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Estar matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior do IF Sertão-PE, Campus Petrolina Zona Rural;

5.2 Preencher Questionário Socioeconômico e Formulário de Inscrição Eletrônicos, presentes no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/b3iqmzsTtJct7giX8>;

5.3 Enviar todos os documentos de acordo com o presente edital;

5.4 Preencher os pré-requisitos para a participação no processo, conforme descrito no item 1;

§ 1º Os (As) estudantes matriculados(as), que estejam em efetivo exercício de estágio, em regime de dependência ou matriculado(a) em, pelo menos, um componente curricular, que preencham os requisitos legais e que sejam selecionados(as) neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso.

§ 2º Estudantes contemplados nos Editais 07 e 20 de 2019 que, de acordo com seus critérios de eliminação, tenham sido excluídos dos respectivos editais, estarão impedidos de participar do presente certame.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL:

6.1 Objetivos:

I. Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes e

II. Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

6.2 A análise socioeconômica destina-se aos(às) estudantes matriculados(as), frequentando as aulas em cursos presenciais do IF Sertão-PE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

6.3 A análise socioeconômica será realizada através da análise do preenchimento do barema. Caso ocorra empate entre os candidatos, será realizada a entrevista social.

§ 1º A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

§ 2º A Entrevista Social é instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o(a) estudante e o(a) Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na(no) qual o(a) estudante encontra-se inserido(a), subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do(a) estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o(a) estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do(a) estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.

§ 3º O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada pessoa na superação de problemas pessoais e sociais considerando, sempre a Lei Nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.

6.4 A entrega dos documentos faltantes e/ou complementares implica indeferimento da inscrição, tendo o(a) estudante que, assim que tiver conhecimento, realizar nova inscrição e/ou, anexar e/ou informar os dados faltantes. Neste caso, o(a) estudante só concorrerá à nova chamada para concorrer aos auxílios, quando estiver com a documentação completa.

6.5 A análise socioeconômica, considerada isoladamente, não assegura a concessão de qualquer auxílio previsto neste edital.

6.6 Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares e solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

6.7 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

6.8 A avaliação socioeconômica terá validade até a conclusão do curso pelo(a) estudante. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

7.1 Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

7.2 Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

7.3 Disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O acompanhamento mensal da frequência será feita pelo setor pedagógico de cada campus. A lista dos estudantes com frequência inferior a estabelecida será enviada para o Departamento de Políticas de Assuntos Estudantis para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

§2º O setor de estágio e egressos enviará mensalmente para o Departamento de Políticas de Assuntos Estudantis a lista dos estudantes com matrícula regular em estágio.

§3º O não envio das referidas listas, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

§4º Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 7.1 serão analisados pelo Departamento de Políticas de Assuntos Estudantis, respeitando as especificidades do Decreto N° 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

7.4. Os(as) estudantes matriculados(as) em até 03(três) disciplinas farão jus ao valor proporcional aos dias de aula das disciplinas na modalidade de auxílio-transporte, salvo comprovação de que desempenhará suas atividades acadêmicas todos os dias da semana. No caso de estudantes matriculados(as) apenas na disciplina de estágio, deverão comprovar que não recebem nenhuma remuneração por estas atividades para que faça jus ao auxílio-transporte.

7.5. A permanência na condição de vulnerabilidade do(a) estudante, será realizada mediante mecanismos de avaliação (visita, entrevista e documentos).

8. DOS PROGRAMAS

8.1. Os Programas contemplam as seguintes modalidades de auxílios, que de acordo com a Resolução 46/2015 do Conselho Superior do IF Sertão-PE se caracterizam da seguinte forma:

a) Moradia: auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes prioritariamente residentes de municípios distintos da sede do campus;

Entende-se como despesas mensais referentes à moradia, o comprometimento mensal com locação ou financiamento de imóveis.

b) Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

c) Creche: é o auxílio financeiro para custear as despesas dos estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.

Tabela 1 – Valores dos auxílios da Assistência Estudantil:

Tipo de auxílio	Valor em Real	Destinado para estudantes de:
Moradia	R\$ 160,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente e Superior
Transporte (Pagos proporcionalmente ao número de dias letivos)	1) R\$ 90,00 (Para estudantes que residam nos projetos N4, N5 e assentamentos próximos ao CPZR); 2) R\$ 130,00 (Centro de Juazeiro e bairros próximos, Centro de Petrolina e bairros próximos); 3) R\$ 160,00 (demais localidades).	Médio Integrado, Subsequente e Superior
Creche	R\$ 60,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente e Superior

9. Das vagas

9.1 Mensalmente será feito um levantamento, para que ocorram convocações para as vagas disponíveis. Sendo verificada a disponibilidade, necessariamente, a disponibilidade orçamentária do campus, não vinculando a obrigatoriedade de convocar o quantitativo total de vagas, de modo que os(as) estudantes serão chamados(as), obedecendo a lista formada até o dia anterior da consulta, sendo respeitada a ordem de classificação, de acordo com o barema.

9.1 As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela 2.

Tabela 2: Tipos de Auxílios e vagas disponibilizados neste edital.

Tipo de auxílio	Total de auxílios	Custo total estimado por modalidade de auxílio
Transporte	15 - valor de R\$ 90,00	R\$ 13.500,00 *



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

	200 - valor de R\$ 130,00	R\$ 260.000,00 *
	40 - valor de R\$ 160,00	R\$ 64.000,00 *
Moradia	50	R\$ 80.000,00
Creche	4	R\$ 2.400,00

* **Proporcional aos dias letivos**

10. DA INSCRIÇÃO:

10.1 A data para inscrição será de acordo com o cronograma da tabela 3.

Tabela 3 – Cronograma de Atividades

Data	Inscrições abertas para os alunos do curso:	Local de Inscrição:
10 de fevereiro até o último dia letivo de 2020	ENSINO MÉDIO INTEGRADO CURSOS SUBSEQUENTES CURSOS SUPERIORES	Através do endereço eletrônico: https://forms.gle/b3iqmzsTtJcT7giX8

10.2 Toda a documentação referente ao item 12 deverá ser digitalizada em formato PDF, preferencialmente com até 1 MB (megabyte) por arquivo e anexada ao formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/b3iqmzsTtJcT7giX8>;

10.3 Os(as) componentes da Comissão responsável por este processo, de forma alguma, conferirão a documentação apresentada pelo(a) candidato(a). Desta forma, a inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a análise, poderá comprometer a sua participação no restante do processo;

11 DA DURAÇÃO

11.1 O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da assinatura do termo de compromisso até o final do ano de 2020, caso atenda aos parágrafos 1º e 2º abaixo descrito e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeiro.

§ 1º Caberá a equipe multiprofissional da assistência estudantil acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

§ 2º Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica, para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

12. DA DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE
12.1 - Para estudantes indígenas e quilombolas: autodeclaração do(a) candidato(a). 12.2 - RG e CPF; 12.3 - Histórico escolar do ensino fundamental, obrigatório somente para os estudantes do Ensino Médio Integrado no IF Sertão-PE; 12.4 - Histórico escolar do ensino médio, obrigatório para os estudantes do Ensino Superior e Cursos Subsequente no IF Sertão-PE; 12.5 - Comprovante de Matrícula no IF Sertão-PE, podendo ser o histórico escolar impresso no SAGE; 12.6 - Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;
DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA
12.7 - Cópia do comprovante de residência (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do estudante ou dos pais).
DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO
Todos os membros do núcleo familiar que tiverem menos de 18 anos devem anexar: 12.9 - RG/CPF ou Certidão de nascimento; Todos os membros do núcleo familiar que tiverem mais de 18 anos devem anexar: 12.10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 12.11 – CPF e RG; APRESENTAR TAMBÉM, CONFORME SITUAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, SE: a - ASSALARIADO: Original e cópia do contracheque OU declaração do empregador ou do assalariado; b - APOSENTADO/ PENSIONISTA: original e cópia do comprovante de benefício do emitido pelo INSS OU contra cheque; c- COMERCIANTE: Declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais. d - TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO: Declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais. e - OUTROS TIPOS DE RENDA (pensão, aluguel, ajuda de terceiros): Declaração informando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

o tipo de renda e o rendimento (valor em R\$) médio mensal.

f - DESEMPREGADO: Original e cópia da CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato e declaração de desempregado.

➤ **MODELO DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRA-SE NOS ANEXOS II, III e IV.**

12.12 - Observação:

a - Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros entre outros devem ser informados, ainda que esta seja a única fonte de renda (podendo ser declarado através da declaração de rendimento);

b - Apresentar original e cópia do comprovante de benefícios sociais como: BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pro Jovem; Chapéu de Palha entre outros.

12.13 Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

12.14 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

12.15. O requerente que apresentar a documentação incompleta terá sua inscrição indeferida.

12.16. A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2 O/A estudante deverá entregar seus dados bancários (preferencialmente, Banco do Brasil ou Caixa Econômica) e assinar o termo de compromisso em datas a serem estipulada após resultado final. Os alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.

13.3 O/A estudante é o único responsável por acompanhar as etapas no processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

13.4. A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, desempenho acadêmico insuficiente e prática de atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados devendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.5. Os casos de alunos beneficiados que tenham desempenho acadêmico insuficiente ou praticarem atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional serão analisados pela equipe responsável pelos programas da assistência estudantil do Campus, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de relatório e parecer social.

13.6. Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo/a estudante ou seu/sua responsável legal.

13.7. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 02 (dois) dias úteis para preencher formulário online contestando o resultado. Este formulário será disponibilizado logo após a divulgação do resultado preliminar, através do sítio eletrônico do IF Sertão-PE (<https://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural>).

13.8 O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de classificado(a), poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do campus. Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem inclusos(as) no Programa em tela para autorização da inserção de novos(as) estudantes.

13.9 O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do(a) estudante que foi excluído(a). Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de estudantes, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

13.10 O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancária do estudante, que deverá estar em nome do próprio. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos;

13.11 A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

13.12 As declarações e os formulários citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IF Sertão-PE, devendo o(a) estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

13.13 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas e definidas pela Comissão responsável, pela equipe multiprofissional e Direção Geral.

Petrolina, 07 de fevereiro de 2020.

Jane Oliveira Perez
Diretora Geral *Pró Tempore*
Portaria N° 502 de 20/08/2019
Campus Petrolina Zona Rural
IF Sertão-PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO I – EDITAL Nº 02/2020

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
ETAPAS	DATA / ANO 2019	AÇÃO	LOCAL	OBS:
1	07 de fevereiro	Publicação e divulgação do edital.	Sítio eletrônico do Campus; Quadros de avisos; Salas de aula;	http://www.ifserta-pe.edu.br/zonarural
2	10 de fevereiro até o último dia letivo de 2020	Inscrição e entrega de documentação	on line: https://forms.gle/b3iqmzsTtJCt7giX8	
3	A partir de 03 de março de 2020	Análise da documentação	-	
4	A partir de 13 de março de 2020, ocorrendo mensalmente até o final do ano de 2020	Homologação das inscrições	Sítio eletrônico do Campus	http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural
5	A partir de 13 de março de 2020, levando em conta o prazo de (02) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições	Interposição de recursos	Online	Formulário Eletrônico a ser divulgado
6	A partir de 16 de março de 2020	Análise dos recursos	-	*Datas poderão sofrer alterações de acordo com o número de recursos
7	19 de março	Divulgação da análise dos recursos e convocação para a entrevista social	Sítio eletrônico do Campus	http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural
8	23 a 27 de março	Entrevista social		
9	01 de abril	Convocação para assinatura do termo de Compromisso	Sítio eletrônico do Campus	http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

(Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada)

Nome: _____ **CPF:** _____

RG: _____

Declaro para os devidos fins que trabalho como (especifique a atividade que exerce) _____
_____, e obtenho uma renda mensal de R\$ _____
_____. Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A) (PARA MAIORES DE 18 ANOS)

Nome: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Declaro que ESTOU DESEMPREGADO(A).

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO

(estudante autodeclarado quilombola ou indígena)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____,
filho de _____
_____ e de _____
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____, bairro:
_____, Cidade: _____, Estado: _____,
CEP nº: _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro,
sob as penas da lei, que sou () **quilombola** () **indígena aldeado**. Estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)